



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 182/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Augusto Aparecido Cicatto

Data Início: 24/04/2018

Data Fim: 24/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite

Valor Unitário: 335,00

Valor Total: 335,00

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: Touro **Placas:** BBV 7021

Objetivo da Viagem: Comparecer a Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU/PR e Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse do Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (24/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 183/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo

Nome do Servidor: Renan Luiz Tostes da Silva

Data Início: 24/04/2018

Data Fim: 24/04/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite

Valor Unitário: 201,00

Valor Total: 201,00

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: Touro **Placas:** BBV 7021

Objetivo da Viagem: Comparecer a Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU/PR e Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse do Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito (24/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DA APAE DE ARIRANHA DO IVAÍ-

A Escola de Ariranha do Ivaí na Modalidade Especial, situada na rua Robson Alves Ferreira, nº cinquenta e oito no Município de Ariranha do Ivaí, sendo presidente da APAE Senhor **Luiz Fernando Rosvadoski**, a diretora Financeira Lucinéia Lopes Dias e a Diretora da Escola Fábria Cristiane Lourenço, e a contadora Raniele Costa Furlan para apresentarem a Demonstração contábil, Contas referente ao ano de 2017, sendo Plano de Aplicação Vigência Exercício -2017-2018, repassa que o montante repassado pelo Governo –SEED pelo Termo de Colaboração é de R\$ 16.086,24. Deste Termo de colaboração durante o ano de 2017 foi repassado para Escola um montante de R\$ 10.866,24, no qual tivemos de **despesas** R\$ 10.863,99, ficando no banco do Brasil R\$ 2,25 e como a conta é Poupança teve durante um ano o rendimento de R\$ 147,91.

Detalhe das Despesas

Despesa	Descrição	Valor Gasto	% Executado previsto
3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	30/05/2017 - 85.037.497/0001-75 - IVAIFOGO COMERCIO DE EXTINTORES IVAIPORÃ LTDA	R\$ 390,00	100
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	09/08/2017 - 78.404.027/0001-37 - MERCADO MATTOS LTDA	R\$ 490,99	40,04
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	09/08/2017 - 75.578.096/0001-79 - MERCADO CHOCIAI LTDA	R\$ 552,00	45,02
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	06/12/2017 - 75.578.096/0001-79 - MERCADO CHOCIAI LTDA	R\$ 183,25	14,94
3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	21/07/2017 - 81.092.819/0001-28 - COMERCIAL DE ARMARINHOS 1.000 LTDA	R\$ 826,40	100
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	08/06/2017 - 81.092.819/0001-28 - COMERCIAL DE ARMARINHOS 1.000 LTDA	R\$ 800,00	44,44
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	14/12/2017 - 81.092.819/0001-28 - COMERCIAL DE ARMARINHOS 1.000 LTDA	R\$ 691,61	38,42
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE	17/07/2017 - 22.928.328/0001-	R\$ 626,40	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

PROCESSAMENTO DE DADOS	05 - R P INFORMATICA LTDA - ME 11/09/2017 - 81.092.819/0001-28 - COMERCIAL DE ARMARINHOS 1.000 LTDA	R\$ 748,50	49,9
3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO			
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	21/06/2017 - 14.003.753/0001-65 - FELIPE ABBA NAGATA-ME	R\$ 445,27	44,53
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	05/12/2017 - 14.003.753/0001-65 - FELIPE ABBA NAGATA-ME	R\$ 554,73	55,47
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11/09/2017 - 01.113.543/0001-88 - O FIGUEIREDO EPP	R\$ 334,54	66,91
3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	09/08/2017 - 21.936.747/0001-26 - E. DE JESUS ALMEIDA-FLORICULTURA-ME	R\$ 606,00	100
3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	12/09/2017 - 08.878.527/0001-25 - AGROPECUÁRIA GADÃO LTDA	R\$ 275,75	34,47
4.4.90.52.18 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	28/09/2017 - 14.290.685/0001-62 - JONAS SANTANA DE MELLO	R\$ 500,00	100
4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17/07/2017 - 22.928.328/0001-05 - R P INFORMATICA LTDA - ME	R\$ 700,00	100
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19/09/2017 - 12.212.252/0001-63 - FONTE E TEIXEIRA LTDA	R\$ 1.070,55	47,47
4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	03/08/2017 - 81.092.819/0001-28 - COMERCIAL DE ARMARINHOS 1.000 LTDA	R\$ 270,00	17,35
4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	04/07/2017 - 09.540.894/0001-87 - PAULO CEZAR BOARON MÓVEIS	R\$ 798,00	51,28

A Escola não possui outros convênios como fonte recebedora de recursos, porém o Município ajuda a Escola pagando a despesa do aluguel, água, luz e telefone. Durante o ano temos despesas como:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

Mercado(completar a merenda) sendo que recebemos merenda através do repasse do FUNDEB; despesas com Correio; Cartório; Contador; Receita Federal; Tarifas Bancárias Brasil e Bradesco; Uniforme da Escola que foi entregue uma camiseta para cada aluno; Armários; Conselho das Apaes, Boleto Federação das Apaes, Mostra Cultural, Confraternizações para os Alunos, para essas despesas, tivemos de entrada:Associados; Rifas; Artesanato feito pelos alunos; Promoções. Começamos o ano de 2017 com caixa de **R\$ 147,20** dinheiro provido de recursos dos Associados.

Mês	Entrada	Saída	Caixa
Janeiro	R\$ 147,20 +140,00 = 287,20	R\$6,00	R\$ 281,20
Fevereiro	R\$ 281,20 + 390,00= 671,20	R\$529,92	R\$ 141,28
Março	R\$141,28+ 1170,00= 1311,28	R\$ 975,15	R\$ 336,13
Abril	R\$ 336,13 + 738,55= 1074,68	R\$ 690,10	R\$ 384,58
Maio	R\$ 384,58 + 903,00= 1287,58	R\$ 1056,11	R\$ 231,47
Junho	R\$ 231,47 + 1020,00= 1251,47	R\$917,75	R\$ 333,72
Julho	R\$ 333,72 + 590,00= 923,72	R\$ 702,16	R\$ 221,56
Agosto	R\$ 221,56 + 815,10= 1036,66	R\$ 690,78	R\$ 345,88
Setembro	R\$ 345,88 + 521,00= 866,88	R\$205,85	R\$ 661,03
Outubro	R\$ 661,03+ 839,00= 1500,03	R\$ 967,55	R\$ 532,48
Novembro	R\$ 532,48 + 220,00= 752,48	R\$ 188,05	R\$ 564,43
Dezembro	R\$ 564,43 + 1925,72= 2490,15	R\$ 2088,15	R\$402,00

Portanto começamos o ano de 2018 com R\$ 402,00 em caixa de verba provida de Associados entre outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

LEI Nº 725/2018

SÚMULA: Institui o Dia Municipal da Consciência Evangélica no município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica instituído no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o **DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA** a ser comemorado anualmente sempre no segundo sábado do mês de março.

Art. 2º - O dia ora comemorativo instituído por esta lei passa a integrar o **Calendário de Feriados Municipais** desta municipalidade, por constituir-se do dia 31 de outubro de 1.517 a data da proclamação da Consciência Evangélica para o mundo.

Art. 3º - O Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais e que também será facultativo ao comércio local.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito (25/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

LEI Nº 726/2018

SÚMULA: Estabelece o horário de funcionamento dos bares e similares no município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos bares ou similares no Município de Ariranha do Ivaí, que serão os seguintes:

- I – Domingo às quintas-feiras, entre 06h00 às 24h00;
- II – Sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, entre 06h00 às 02h00;
- III – Eventos públicos, entre 06h00 às 05h00;

§ 1º. Caracteriza bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º. A limitação do horário não atinge os restaurantes a afins e nem as casas de espetáculos que tenham alvará específico de funcionamento, desde que atuem em local fechado com acústica e venda interna, inclusive com fornecimento de refeições, shows e etc.

§ 3º. O horário referido no *caput* deste artigo poderá ser prolongado mediante solicitação do alvará especial de funcionamento, conforme peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservados as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção da violência.

Art. 2º. Aos infratores, nos termos desta Lei, serão aplicadas pela ordem, as seguintes penalidades:

- I – Notificação para regularização em prazo não superior a quarenta e oito horas;
- II – Multa de 10 UFMs – Unidade Fiscal do Município - aplicável em dobro, em caso de reincidência;
- III – Cancelamento do regime especial de funcionamento;
- IV – Fechamento administrativo do estabelecimento.

Parágrafo Único: Após o fechamento administrativo do estabelecimento e transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o Executivo poderá conceder nova licença de funcionamento, atendendo a legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito (25/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

LEI Nº 727/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2018.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 136.410,00 (Cento e trinta e seis Mil e Quatrocentos e dez reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1005.2089	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00 – 498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	TOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1001.6006	Programas de Governo	
3.3.90.32.00.00 – 496	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	90.000,00
	TOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1001.2088	Atividades Transferência Estado - APSUS	
3.3.90.39.00.00 – 495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.410,00
	TOTAL	11.410,00
	TOTAL GERAL.	136.410,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	90.000,00
498	Assistência Farmacêutica	35.000,00
TOTAL GERAL.		125.000,00

II - ANULAÇÃO

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1001.2088	Atividades Transferência Estado - APSUS	
3.3.72.39.00.00 – 495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410,00
3.3.90.32.00.00 – 495	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	11.000,00
	TOTAL	11.410,00
	TOTAL GERAL.	136.410,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito (25/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

LEI Nº 728/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2018.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1005.2089	Assistência Farmacêutica	
225 – 3.3.90.30.00.00 – 498	Material de Consumo	20.000,00
227 – 4.4.90.52.00.00 – 498	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	TOTAL.	55.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1001.1045	Ações de Saúde Atenção Básica	
173 -3.1.90.11.00.00 – 495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
178 - 3.3.90.30.00.00 – 495	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	TOTAL	37.000,00
	TOTAL GERAL.	92.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 955 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de Abril de 2018.

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	Assistência Farmacêutica	55.000,00
495	Atenção Básica	37.000,00
	TOTAL.	92.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito (25/04/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito